



DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Revisão Anual e Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Alto Garças - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV, combinado com o art. 12, incisos VII e XIV e art. 13, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 292/1990 em seu artigo 63; alterado pela nova redação oferecida pelo artigo 33 combinado com o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 886, de 13 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 813 de 17 de Março de 2010, com suas alterações definidas pela Lei Municipal nº 879, de 30 de Novembro de 2011, e que define a carreira e remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e que define o Quadro de Pessoal e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças - MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998, de 16 de dezembro de 2014, que cria o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças - MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1004, de 23 de dezembro de 2014, que cria o cargo de Técnico Administrativo Educacional com atribuição de auxiliar no desenvolvimento infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1034, de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte no âmbito do município de Alto Garças e cria o Departamento Municipal De Trânsito e a Junta Administrativa De Recursos De Infração - JARI -, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º. Esporadicamente, em face da Lei Complementar nº 173/2020, que proíbe o aumento de reajuste salarial aos servidores públicos, inclusive os municipais, a reposição salarial do ano em curso será concedida levando-se em consideração o menor índice de inflação acumulado dos últimos doze meses, neste caso, o IPCA - Índice Preço ao Consumidor Amplo -, que foi divulgado pelo IBGE, assinalado em 6,76% (Seis inteiros e setenta e seis décimos por cento), ficam reajustadas as Tabelas Salariais dos integrantes do funcionalismo público municipal contidas nas seguintes leis municipais:

* Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 813/2010;

* Anexos I, II da Lei Municipal nº 874/ 2011;





**PREFEITURA
ALTO GARÇAS - MT
TEMPO DE CRESCER
Gestão 2021-2024**

- * Anexo único da Lei Municipal nº 998/2014,
- * Artigo 3º da Lei Municipal 1004/2014
- * Anexo único da Lei Municipal nº 1034/2015

Art. 2º: O índice será aplicado a todos os vencimentos dos servidores da Prefeitura de Alto Garças, inclusive aos servidores da educação, não incidindo sobre o valor pago a título de gratificação de função, e demais gratificações que correspondam a valor fixo definido em Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

